

Lei nº 693/2005

Autoriza a contratação de 02 (dois) cargos emergenciais de Operário e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Operários, Padrão de Vencimento E-1.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º As restrições decorrentes do disposto no Art. 234, da Lei 015/97, não são aplicáveis nesta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”